



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO II

Outras disposições

Artigo 154.º

[Subsídio à pequena pesca artesanal e costeira e à pequena aquicultura]

- 1 - [...]
- 2 - [...]
- 3 - [Novo] Durante o ano de 2018, o Governo cria um regime de subsídio à pequena pesca artesanal e costeira e à pequena aquicultura que estabilize o enquadramento legal do desconto no preço final da gasolina previsto no n.º 1.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

João Ramos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota Justificativa: Pretende-se com esta alteração tornar definitivo o subsídio à pequena pesca artesanal e costeira, bem como à pequena aquicultura, no que diz respeito à gasolina, medida essa que estava já inscrita na proposta de OE 2018 (Art.º 154.º da PPL n.º 100/XIII) e que também já tinha sido aprovada no OE 2017, estando inscrita no Art.º 163.º - A da Lei do OE 2017.

Não implicando acréscimo dos montantes do subsídio, a proposta prevê a sua consagração a título definitivo na Lei de forma a dar uma maior estabilidade a este apoio.

O desconto no preço final da gasolina consumida equivalente ao que resulta da redução de taxa aplicável ao gasóleo consumido na pesca é uma medida essencial para apoiar a pequena pesca artesanal e costeira, bem como à pequena aquicultura, sectores que utilizam sobretudo motores a gasolina nas suas embarcações e que, de outra forma, seriam prejudicados face à utilização de motores a gasóleo, usados sobretudo por embarcações maiores.

Além da garantia de equidade entre diferentes tipos de embarcações, usados em diferentes tipos de pesca, a estabilização desta medida contribui para a sobrevivência e o desenvolvimento da pesca artesanal e costeira e da pequena aquicultura.